



EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI N° 62/2021

EMENDA N° 01

Art. 1º Acrescenta § 4º ao art. 8º do Projeto de Lei nº 62/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 4º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento econômico, fiscalizará o cumprimento das condicionantes impostas nesta e emitirá relatório semestral ao Poder Legislativo”.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 30 de novembro de 2021.

Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Membro da CCJ